

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 002/2024, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto 11.878/2024, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal 836/17 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços ENFERMEIROS, (bacharel em enfermagem- atenção básica, especialista obstetrícia –hospital, coordenação de enfermermagem-hospital), para atender demanda da Secretaria de Saúde do município de Paratinga, conforme termo de referência, para atender as demanda da secretaria municipal de saúde do município de Paratinga-BA, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 chamamento público presente tem por obieto credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde de pessoas iurídicas e/ou físicas prestação para de servicos ENFERMEIROS, (bacharel em enfermagem- atenção básica, de especialista obstetrícia -hospital, coordenação enfermermagem-hospital), para atender demanda da Secretaria de Saúde do município de Paratinga, , nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
- 1.2. Os serviços serão prestados, desde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Unidades Basicas de de Saúde.

1.3. Compete ressaltar que se trata de atendimento à população em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornado crescente e o quadro de profissionalinsuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1.Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I.
- 2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas e físicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
- I Divulgação do edital de credenciamento;
- II Registro do requerimento de participação;
- IV Habilitação;
- V Recursal;
- VI Divulgação da lista de credenciados;
- VII Publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do ente contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
- 2.5. É vedada a participação no processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica que:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará por plantão à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:

O valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para cada profissional bacharel em Enfermagem com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada especialista Enfermagem Obstetrícia com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada profissional Coordenação de Enfermagem com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

3.2. As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

UNIDADE	06.06	SECRETARIA MU	JNICIPAL	. DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.046	MANUTENCAO	DAS	ACOES	DA



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	2.048	SECRETARIA DE SAUDE INCENTIVO
		FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
	.00	Juridica; Outros Serviços de Terceiros -
	3.3.90.36	Pessoa Fisica
	.00	
FONTE D	DE02,14	
RECURSO		

- 3.3. O prazo de execução será da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal de Licitações e o Decreto n. 11.878/24.
- 3.4. O valor disponível para realização dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses será aquele constante do orçamento vigente, para todas as especialidades médicas.
- 3.5. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, e os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo I deste edital e as cláusulas contratuais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município, e no mural da Prefeitura, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro, Telefone (77) 3664- 2063. Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

os documentos enumerados no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o **exercício de 2024**, a partir da publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro — Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), Telefone (77) 3664-2063, ou através do e-mail: licitação.paratinga.jbt@gmail.com

- 4.1 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 4.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 dias úteis a contar da ciência do ato.
- 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.1- Pessoa Física:

- exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- II apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- b) Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional da respectiva categoria profissional cujo credenciamento é pleiteado, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho;
- c) Comprovação, com a documentação legal pertinente do



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente;

- d) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao conselho profissional regional competente;
- e) A comprovação do vínculo de que trata a alínea anterior poderá se dar através de cópia do contrato de trabalho ou do documento relação de empregados do arquivo GFIP;
- f) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;
- g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- h) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto;
- Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados;
- i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Paratinga, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.
- j) Registro comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor;
- k) Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

empresa.

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 CNPJ.
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa com a fazenda federal (conjunta a da divida ativa da União e INSS), estadual e municipal,
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência.
- p) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade.
- q) Alvará da Vigilância Sanitária expedido, em plena validade.
- r) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- s) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- t) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.3 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.
- 5.4. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado e/ou pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 5.5 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), Telefone (77) 3664- 2063, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, no período das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 6.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
- 6.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
- 6.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.
- 6.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.
- 7.2 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Contratação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise e publicação, contados a partir do recebimento da documentação, podendo ser prorrogado a critério da comissão;

7.3. O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- 8.2. A Comissão de Contratação responderá pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão será motivada nos autos.

- 8.4. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer, nos termos do art.17, §1º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o qual dverá ser dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação para a autoridade superior. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação ou enviado pelo endereço eletrônico indicado neste edital.
- 8.5. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento.

9. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os critérios de distribuição deste Edital.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS CONVOCAÇÃO

- 11.1. As Pessoas Jurídicas/Físicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.
- 11.2. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde procederá o seu descredenciamento.
- 11.3. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SMS, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.
- 11.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas/Físicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 11.5. O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e de seus anexos.
- 11.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato,



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

assegurado o direito de ampla defesa.

- 11.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica/Pessoa Física credenciada e/ou seus empregados (CLT).
- 11.8. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.9. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação

12. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O Credenciado deverá realizar a prestação dos serviços nas unidades Municipais de Saúde, pertencentes ao Município;
- 12.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 12.3. Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses,** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal n. 11.878/2024.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, feita pela Diretoria de Recursos Humanos, e



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da fatura ou nota fiscal respectiva.

- 13.2. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas e demais credenciadas.
- 13.3. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

14. CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

- 14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anua utilizando-se de índice oficial a ser disponibilizado pela SMS, e, existindo disponibilidade orçamentária e financeira para tal.
- 14.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 14.3. O reajuste se dará por meio de apostilamento ao contrato.
- 14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 14.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 14.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I-Pedido formalizado pelo credenciado;
- II- Perda das condições de credenciamento;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- III Descumprimento injustificado do contrato por parte do credenciado;
- IV- Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.
- 15.2. Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá aplicar aos infratores as sanções previstas na lei 14.133/2021, assegurada aa ampla defesa.
- 16.2. As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:
- 16.2.1. Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.
- 16.2.2. Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.
- 16.2.3. Suspensão, nos termos do art. 108, II da Lei 4.484/92.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.
- 16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Município de PARATINGA BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal n. 11.878/2024;
- 17.3. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão de Contratação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.
- 17.4. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo
- 17.5. Fica designado o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BAHIA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.6. O Município de PARATINGA BAHIA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- 17.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

seus Anexos.

- 17.8. O Município de PARATINGA BA Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 17.9. Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;
- 17.10. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos Anexos:
- 17.11. A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
- 17.12. A SMS poderá solicitar a Pessoa Jurídica/Física modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Gestora Elisangela SOUZA VASCONCELOS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e pelo fiscal Sr. CARLA RAIANE GOES (CPF Nº 026.483.865-30).

É de competência do gestor:

- a) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento.
- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

instrumento;

- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída:
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA/BA.
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA/BA.
- 18.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultandose a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E VAGAS

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ENFERMEIROS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE ENVELOPE

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

19.. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BAHIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga/BA, 18 de janeiro 2024.

Elissandro Francisco Santos Moura
Presidente da Comissão

Keila Natália Teixeira Nascimento Membro da Comissão



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Israel Almeida de Souza

Membro da Comissão

Levindo Fernandes da Silva Neto Membro da Comissão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de ENFERMEIROS, (bacharel em enfermagem- atenção básica, especialista obstetrícia –hospital, coordenação de enfermermagem-hospital), para atender demanda da Secretaria de Saúde do município de Paratinga.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes dos serviços acima mencionados para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas, atendimento de urgência e emergência, hospitalar e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, justifica- se a necessidade da contratação dos serviços em comento

Soma-se ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988. Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive deforma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Nos termos do que dispõe o art. 2°, § 1°, da Lei n° 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência. Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga - Bahia, buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, para



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitar a tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito a saúde aos usuários do SUS municipal.

Para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem de atendimentos de urgência e emergência, especializado e atenção básica, uma vez que município não dispõe de profissionais concursados em número suficiente para suprir as necessidades das unidades de urgência e emergência, internações hospitalares, especialidades e atenção primaria, faz-se necessária à realização de chamada pública para contratação de serviços médico- hospitalares (plantonistas), clínicos e especializados, em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema Municipal de Saúde, com vista a garantir atendimento e facilitar o acesso da população aos servicos.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída na Portaria 2.488/2011, os municípios devem desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma, de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações, bem como, perfil epidemiológico. Nesse sentido, o município possui uma rede de Atenção Básica de Saúde, com vários pontos de atenção, gerida pelo SUS Municipal para atender seus munícipes, 12 (DOZE) Unidade Básica de Saúde- UBS, sendo (07) na zona urbana, (05) na zona rural, 01 (um) Posto Satelite, 01 (um)) Unidade Hospitalar.. Entretanto, há insuficiência de recursos humanos para suprir todas as necessidades de profissionais enfermeiros nessas Unidades, principalmente nas rurais e região de Ilhas, onde há dificuldade de acesso. Desse modo, é indispensável à contratação desses profissionais para poder assegurar o atendimento integral dessas populações rurais do município, realizando ainda a vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória, avaliando os programas de doenças crónicas em um foco de promoção e prevenção da saúde.

O serviço a ser conveniado/contratado visa assegurar a prestação de serviço, nas unidades de saúde, objetivando garantir serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrerinterrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado". Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga, poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus munícipes.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso IV. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de profissionais, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública conforme a Lei nº 836 de 16 de agosto de 2017, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

2.1 - DOS LOCAIS

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma rede de Atenção à Saúde, com várias unidades geridas pelo SUS Municipal para atender seus munícipes, sendo 12 (DOZE) Unidade Básica de Saúde- UBS, sendo (07) na zona urbana, (05) na zona rural, 01 (um) Posto Satelite, 01 (um) Unidade Hospitalar.

- VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

20. – O prazo de duração do Contrato será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e após o respectivo cadastramento do credenciado no sistema de gestão. O local de execução dos serviços será nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Paratinga.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao FMS toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pelo FMS, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste termo e na legislação vigente;

conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do Hospital, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços; manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

atividades previstas do contrato.

os profissionais credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de Administrar imunobiológicos notificação compulsória: caráter urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde: Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a PORTARIA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espacos comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas correlatas à área.

DEMANDA DO ÓRGÃO

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A demanda é espontânea, cuja origem é variada e incerta;

Todo paciente que dá entrada no serviço de urgência e emergência tem direito a receber atendimento médico. Ou seja, é proibida a dispensa de pacientes antes que estes recebam atendimento médico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe ao Diretor Clínico acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

Paratinga, 18 de janeiro de 2024.

Elisangela Vasconcelos de Souza Secretaria de Saúde



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO 002/2024

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

INTER	RESSAD	OO:			
CPF/C	CNPJ:				
Nº	DE	INSCRIÇÃO	NO	CONSELHO	REGIONAL
CORR	ESPON	IDENTE:			
ENDE	REÇO (Rua, Avenida, c	omplem	ento e nº, bairro)):
Telefo	ne(s):				
E-mai	l:				
Sr. Pre	esidente) ,			
Vimos	, por m	eio do present	e, reque	erer o nosso cr	edenciamento
para	atender	neste Municí	pio, na	especialidade	de,
confor	me Ane	exo I, em confo	rmidade	com o Edital, j	juntando para

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

rubricados.

a)Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b)Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; c)Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras: d)Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. e)Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos. de de 2024. (Nome e assinatura da pessoa física/jurídica Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos. de de 2024.

(Nome e assinatura da pessoa física/jurídica)



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO 002/2024

<u>ANEXO III</u>

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Deciaramos que nao empregamos menor de 16 (dezoito) anos em
rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor
de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
,dedeLocal e data

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu,,	declaro, para os
devidos fins, que na Instituição	_, não há nenhum
sócio, diretor ou representante legal que exe	erça Cargo ou Função
de Chefia ou Assessoramento, em qualquer	nível, na área pública
de saúde, no âmbito do município de	e Paratinga/BA, não
comprometendo desta forma a particip	ação da Instituição
supracitada no presente processo de Chama	mento Público.
<u>,</u> dede	Local e data

Assinatura



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA) ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados (em caso de PJ), tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS JURÍDICAS DE OU DIREITO **PRIVADO PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIROS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga-BA, declara, sob as penas da lei, que:

- a)Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
- b)Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Paratinga, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

	_	_	
, de de .Local e dat	de	de	.Local e data



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados (em caso de PJ), sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços ENFERMAGEM ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito de diversas áreas da Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA, assumindo responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

de	de	.Local e data



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados (em caso de PJ), vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade todos os documentos apresentados, sujeitando-se penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, informações complementares fornecerá quaisquer que solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga -SMS e/ou pelos órgãos de controle.

 <u>, d</u> e	e	de	.Local e	data



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público no 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	_	_	
, de de .Local e dat	de	de	.Local e data



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Assinatura

ANEXO IX

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ouindireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

 <u>, d</u> e)	de	.Local e data



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Assinatura

<u>ANEXO IX</u>

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ouindireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

, de de .Local e data		, de	de	.Local e data
-----------------------	--	------	----	---------------

Assinatura

ANEXO X

MODELO DE ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / PARATINGA-BAHIA CHAMAMENTO
PÚBLICO SMS – N.º XX/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS
OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
XXXX NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PARATINGA/BA



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

(nome da instituição, ou pessoa física, interessada e seu respectivo endereço)

CREDENCIAMENTO 002/2024

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2024

O Município de Paratinga/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 14.105.225.0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia. doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr (a).



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

domiciliado na Rua	_nº,	_Bahia,
inscrita no CPF sob nº	, RG sob nº	_e
registrado no (mencionar o conselh	no de classe) nº	_,
denominada (o) CONTRATADA,	resolvem celebrar o	presente
instrumento contratual, em consol	nância com a Lei14.	133/2021,
decreto n. 11.878/2024 e demais	normas legais que	regem a
espécie, às quais as partes se	obrigam cujas condi	ções são
estabelecidas nas cláusulas a segu	ir declinadas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAME	NTO LEGAL:	
1.1 - O presente CONTRATO se vi	ncula ao estabelecido	no caput
do art. 79 da Lei 14.133/21 no Ed	dital de CREDENCIAN	⁄IENTO nº
XXXX/2022, os termos mencionado	retro ea legislação ap	licável.
	TO.	
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJE		
2.1 - Constitui-se objeto do pres		
Serviços de profissionais de(), no
para atender a neces	ssidade da Secretaria	Municipal
de		

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, os quais se realizarão mediante aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1	Pela realização dos serviços	, a CC	ONTF	RATAN	TE paga	rá o
valor g	global estimado de R\$	(),	para	todos	os
efeitos	s legais ejurídicos.					

3.2 Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Paratinga, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
- 4.3 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente, o relatório/listagem dos exames/consultas



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.

- 4.4 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento. Em caso de pessoa física não é necessário a certidão de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e decreto 11.878/2024 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINACEIROS

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:
- a) O valor de R\$ XX (XX), para cada profissional médico com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.2. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 O CONTRATADO (profissionais XXX), além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- b) Respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas. (pessoas jurídicas);
- d) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

pessoal necessário à execução do serviço (pessoas jurídicas);

- e) manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.
- f) Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante
- g) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a central de regulação médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
- h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados de SMS.
- i) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.
- j) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- k) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.

7.2 O CONTRATADO fica também, obrigado a:

 a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato:
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 7.3 O CONTRATADO (profissionais enfermeiros) será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei 814.133/2021;
- Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências
 de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova faturadevidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

h. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada na Lei 14.133/2021, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazomáximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:
- 10.3 As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

amigável.

CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal n. 11.878/2024 e suas alterações;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PARATINGA/B/	A,de_		de 2024.		
PREFEITURA CONTRATANT		DE	PARATINGA	-	ВАНІА



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TESTEMUNHAS: